

Edital

N.º 88/2024



DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

José Manuel Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de Ermesinde foi desdobrada em 36 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de Voto n.º 1 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 2 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 3 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 4 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 5 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 6 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 7 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 8 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 9 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 10 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 11 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 12 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 13 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 14 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 15 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 16 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 17 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 18 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 19 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 20 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 21 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 22 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 23 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 24 – Escola E.B. 2.3 S. Lourenço, Rua Escolas da Costa, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 25 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 26 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
- Secção de Voto n.º 27 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde

Secção de Voto n.º 28 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 29 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 30 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 31 – Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 32 – Escola E.B. 2.3 D. António Ferreira Gomes, Rua Senhor dos Aflitos, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 33 – Escola E.B. 2.3 D. António Ferreira Gomes, Rua Senhor dos Aflitos, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 34 – Escola E.B. 2.3 D. António Ferreira Gomes, Rua Senhor dos Aflitos, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 35 – Escola E.B. 2.3 D. António Ferreira Gomes, Rua Senhor dos Aflitos, em Ermesinde
Secção de Voto n.º 36 – Escola E.B. 2.3 D. António Ferreira Gomes, Rua Senhor dos Aflitos, em Ermesinde

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Valongo, 06 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Ribeiro)

